



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

FLS: 10
PAG: 451/93
70

LEI Nº. 345. DE 13 DE SETEMBRO DE 1993.

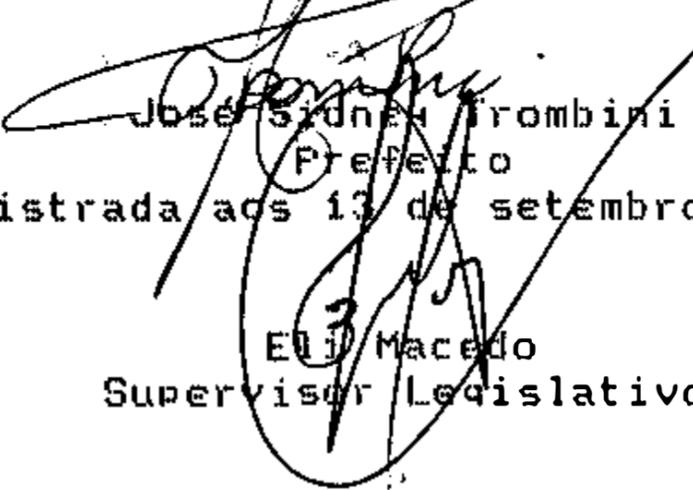
Institui a "Semana de Prevenção às Deficiências"
(Autor Ver. Rodoaldo Graciano Fachini)

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

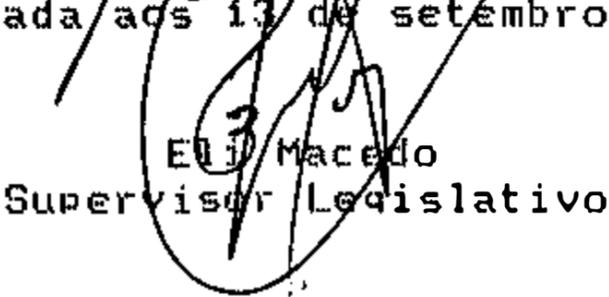
Art.1o.- Fica instituída no Município de Caraguatatuba, a Semana de Prevenção às Deficiências, a ser comemorada anualmente no período de 21 a 28 de agosto.

Art.2o.- As despesas necessárias a promoção da Semana de Prevenção às Deficiências, correrão por conta de verba própria do orçamento anual, previamente autorizada pelo Executivo.

Art.3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 13 de setembro de 1993.


José Sidney Trombini
Prefeito

Publicada e Registrada aos 13 de setembro de 1993.


Elói Macedo
Supervisor Legislativo